



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

ERRATA 01/2009

Lei n.^o 2.464 de 04 de fevereiro de 2009.

Por erro de digitação, a Lei n.^o 2.464 de 04 de fevereiro de 2009, teve sua grafia alterada para "Lei n.^o 2.462", tendo assim, ficado em duplicidade.

Por isso, onde se lê:

"Lei n.^o 2.462 de 04 de fevereiro de 2009."

Passa a ter a seguinte redação:

"Lei n.^o 2.464 de 04 de fevereiro de 2009."

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir da expedição da referida lei supra mencionada.

Vassouras, 13 de fevereiro de 2009.


RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITO

Certifico que esta Errata foi afixada em local próprio nesta prefeitura, em 13 de fevereiro de 2009.


SÉRGIO LUIZ MARQUES FERRAZ DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei n.º 2.462 de 04 de fevereiro de 2009.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 331.222,44 (Trezentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artº. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 331.222,44 (Trezentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

Fonte 00 -> R\$ 331.222,44

02.02 Secretaria Municipal de Administração

09	Previdência Social	
09271	Previdência Básica	
092710003	Encargos Sociais	
092710003.2005	Encargos Sociais	
3.1.91.13.04.0000	Obrigações Patronais – FUPREVAS Exercícios Anteriores	R\$ 331.222,44

Artº. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do & 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

02.03 Secretaria Municipal de Fazenda

99	Reserva de Contingência	
99999	Reserva de Contingência	
999999999	Reserva de Contingência	
999999999.9099	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.99.0000	Reserva de Contingência	R\$ 331.222,44

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 04 de fevereiro de 2009.

RENAN VINICIUS SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta prefeitura, em 04 de fevereiro de 2009.

SERGIO LUIZ MARQUES FERRAZ DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO